



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei 1.721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul.

Art. 1º Fica alterado o Anexo II na atribuição do cargo de Advogado, da Lei 1.721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul.

ANEXO II

CARGO: ADVOGADO

PADRÃO: 09

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência jurídica ao Prefeito e titulares das repartições municipais; representar o Município judicial e extrajudicialmente.

Descrição Analítica: Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir parecer singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; examinar anteprojetos de Leis e outros atos normativos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; elaborar informações em Mandado de Segurança; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar outras atividades afins.

Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Curso Superior de Direito

Idade: 18 anos completos

Outros:

Habilitação legal para o exercício da profissão

O exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente. (NR)

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 122/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 120/2023, que “Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei 1.721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul.”

A necessidade da retirada da frase “Experiência comprovada na área jurídica de pelo menos 01 (um) ano na função pública.” Se faz necessária tendo em vista que essa exigência afronta os princípios da moralidade e da impessoalidade previstos na Constituição Federal.

Desta forma, essa atualização na Lei 1.721 de 06 de Setembro de 2023 se faz necessária para que fique adequada com as Leis. Salvo que a exigência de comprovação de experiência é oriunda da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015 e se manteve o mesmo texto.

Dada a necessidade da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres edis.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”